

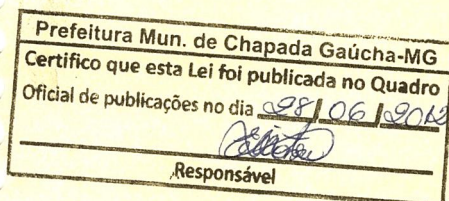


PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI Nº 600/2012

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL”



O Prefeito Municipal do Município de Chapada Gaúcha-MG, no uso de suas atribuições, aprova e promulga a seguinte Lei.

Art.1º-Fica aberto um Crédito Adicional Especial ao Orçamento da (o) Prefeitura Municipal, no valor de R\$386.320.43(Trezentos e Oitenta e Seis Mil e Trezentos e Vinte Reais e Quarenta e Três Centavos),para a seguinte:

02.012.001 Fundo Municipal de Cultura
13.391.00081.082 Construção da Casa de Cultura dos Povos do Grande Sertão
3.4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Ficha: $\frac{146\ 386.320,43}{386.320,43}$

Art.2º - Com o recurso para o crédito aberto no artigo anterior será utilizado o valor firmado no próprio convênio.

Art. 3º. -Fica acrescentada a Meta do crédito aberto pela presente lei aos Anexos da Lei Municipal nº. 529/2010, de 07 de dezembro de 2010 – Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha – MG.

Art.4º-Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha- MG, 28 de junho de 2012.

JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
Prefeito Municipal